1

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 43/74

DOCUMENTO Nº 1003/74

Aprova o orçamento geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 975.-

Artigo 1º - É aprovado o orçamento geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr$ ..... 53.000.000,00 (-cinquenta e tres milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr$-53.000.000,00 (cinquenta e tres milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 40.000.000,00
Receitas Tributárias....	Cr$ 25.125.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 80.000,00	
Transferências Correntes	Cr$ 8.185.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr$ 6.610.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		Cr$ 13.000.000,00
Operações de Créditos...	Cr$ 10.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$ 500.000,00	
Transferência de Capital	Cr$ 2.500.000,00	
T O T A L		Cr$ 53.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos 4,6,7,8 e 9 e respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

ebf.

Proc. 75/74

I - Despesas por órgãos de governo e de Administração:

CÂMARA MUNICIPAL		Cr$ 1.522.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL.....		Cr$ 51.477.600,00
Gabinete do Prefeito	510.925,00	
Coordenadoria Geral Planejamento	357.700,00	
Coordenadoria de Administração, e Neg.-Jurídicos	7.896.000,00	
Coord. da Fazenda	6.977.950,00	
Coord. de Promoção - Social	11.829.060,00	
Coord. de Obras Ser. Municipais	23.905.965,00	
T O T A L		53.000.000,00

II - Despesas por funções do Governo:

0 - Governo e Administração Geral	4.707.525,00
1 - Administração Financeira	6.954.300,00
2 - Defesa e Segurança	833.100,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuários	300,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações.	981.000,00
5 - Indústria e Comércio	560.590,00
6 - Educação e Cultura	8.023.500,00
7 - Saúde	2.865.120,00
8 - Bem Estar Social	6.128.500,00
9 - Serviços Urbanos	21.946.065,00
T O T A L	53.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesas (anexo nº 4);

ebf.

Proc. 75/74

II - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

III - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada (anexo 4º).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 975.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. e aos dignos edis os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

a) - Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO VICENTE.-

ARQUIVADO EM 9/10/74
ARQUIVISTA

Proc. 75/24

ebf.